



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 4 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01744 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA3AA774637DF5631FC1553B0875993B

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 129.2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27.2023 RATIFICAÇÃO
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28.2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 050.2023.  
EDITAL P.E 050/2023.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 052.2023.  
EDITAL P.E 052.2023.
- ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 492/2021
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129.2021
- PORTARIA Nº 318/2023 – LICENÇA PRÊMIO – ELIETE SANTOS GUIMARÃES  
PORTARIA Nº 319/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – SERIDALVA AUREA DE OLIVEIRA  
PORTARIA Nº 320/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – ELY COSTA SANTOS  
PORTARIA Nº 321/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – NEUSA DE JESUS GOMES  
PORTARIA Nº 322/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – PATRÍCIA BARBOSA DE CARVALHO SANTOS  
PORTARIA Nº 323/2023 - LICENÇA TRA. SAÚDE – CARMEM BARBOSA FERREIRA
- CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 DA SECRETARIA DE CULTURA
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 16/2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 530/2022 DISPENSA Nº 208/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022.
- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO P.E 047/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
- DECRETO Nº 24403/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO  
DECRETO Nº 24404/2023 EXONERAÇÃO- ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO  
DECRETO Nº 24405/2023 NOMEAÇÃO- ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO  
DECRETO Nº 24406/2023 EXONERAÇÃO- GABRIELA DA HORA SAMPAIO  
DECRETO Nº 24407/2023 NOMEAÇÃO- GABRIELA DA HORA SAMPAIO  
DECRETO Nº 24408/2023 EXONERAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA  
DECRETO Nº 24409/2023 NOMEAÇÃO- MOEMA PIRES DELFINO VIDAL  
DECRETO Nº 24410/2023 NOMEAÇÃO- ADILSON DOS SANTOS SANTANA  
DECRETO Nº 24411/2023 EXONERAÇÃO- MILLA VITORIA CARACAS ROCHA  
DECRETO Nº 24412/2023 NOMEAÇÃO- AYGO LIMA BRITO  
DECRETO Nº 24413/2023 NOMEAÇÃO- JOSELICE MARIA CERQUEIRA BITENCOURT
- EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023 PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2019
- DECRETO Nº 24414/2023 EXONERAÇÃO- SARAH ASSIS DOS SANTOS DE JESUS

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

**Processo:** 160/2023  
**Inexigibilidade:** 27/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** EC 13 PRODUÇÕES EIRELI, com endereço na Al dos Jurupis, nº 455, Conj. 14, andar 01, Indianópolis, CEP 04.088-001, São Paulo/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 07.694.286/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "EDUARDO COSTA" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, 03.05.2023 a 30.08.2023.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

**Processo:** 160/2023

**Contrato:** 129/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** EC 13 PRODUÇÕES EIRELI, com endereço na Al dos Jurupis, nº 455, Conj. 14, andar 01, Indianópolis, CEP 04.088-001, São Paulo/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 07.694.286/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "EDUARDO COSTA" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, 03.05.2023 a 30.08.2023.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **EC13 PRODUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Eduardo Costa" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 27/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 03 de maio de 2023.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n. 04.847.610/0001-86, com sede na Av Soares Lopes, nº 1729, andar 1, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005, cujo objeto é prestação de serviços advocatícios especializados na representação do município em procedimentos administrativos fiscais no âmbito da receita federal do Brasil, especificamente com escopo de manter a regularidade fiscal através emissão da certidão negativa de débitos tributários e /ou positiva com efeito negativa, podendo inclusive, adotar as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas a percepção de receitas pela RFB/PGFN/UNIAO. **RATIFICO** com fulcro no art. 25 Inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 28/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, três de maio de dois mil e vinte e três.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Inexigibilidade n.</b> 28/2023</p> <p><b>Processo n.:</b> 158/2023</p> <p><b>Contratante:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b>, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.</p> <p><b>Empresa:</b> <b>CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>, CNPJ n. 04.847.610/0001-86, com sede na Av Soares Lopes, nº 1729, andar 1, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005.</p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ESPECIFICAMENTE COM ESCOPO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL ATRAVÉS EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E /OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, PODENDO INCLUSIVE, ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS AO AFASTAMENTO DE RESTRIÇÕES IMPOSTAS A PERCEPÇÃO DE RECEITAS PELA RFB/PGFN/UNIAO.</p> <p><b>Fundamento Legal:</b> Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93.</p> <p><b>Valor Global do Contrato:</b> R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).</p> <p><b>Vigência:</b> 12(doze) meses - 03/05/2023 a 01/05/2024.</p> |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 ID: 999584

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/05/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 04 MAIO de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 154/2023**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>154/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço (X) Por lote<br>( ) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Administração<br>Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer<br>Secretaria Municipal da Fazenda<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.<br>Secretaria Municipal de Governo<br>Controladoria Geral do Município<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal de Serviços Públicos<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social<br>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo<br>Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social<br>Secretaria Municipal de Cultura e Transparência |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>Editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 12/05/2023 às 08h00min horas do dia 16/05/2023.<br>Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 16/05/2023 (Horário de Brasília)<br>BB: 999584<br>Modalidade de Disputa: Aberto<br>Orçamento: Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.25.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

**7.2.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.3.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:**

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.**

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitatar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação. **12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**16.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.3.** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

**16.5.** Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**16.8.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**17.1.** Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

**17.3.** A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjeque@gmail.com](mailto:comprasadmjeque@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 28 de abril de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | 050/2023 |
| <b>SRP</b>               |          |

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS PARA QUE SEJA MANTIDA A CONTINUAÇÃO DO BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO SER JULGADO "POR LOTE", REGISTRE-SE QUE A UNIFICAÇÃO DE ITENS ASSEMELHADOS EM LOTES ESPECÍFICOS TEM A FINALIDADE DE PROPICIAR UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, NA MEDIDA EM QUE A PULVERIZAÇÃO DE DEZENAS DE PRODUTOS SEMELHANTES PARA EMPRESAS DIVERSAS CAUSARIA PREJUÍZO A SUA CORRETA FISCALIZAÇÃO, GERANDO DIFICULDADES GERENCIAIS.

ADEMAIS, A PULVERIZAÇÃO DOS PRODUTOS ACARRETERÁ AUMENTO DOS CUSTOS, EM PREJUÍZO A ECONOMIA DE ESCALA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE O CUSTO MÉDIO DA VENDA DE PRODUTOS ASSEMELHADOS TEM UMA REDUÇÃO PROPORCIONAL AO AUMENTO DA QUANTIDADE FORNECIDA.

ASSIM SENDO, O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS, NOS TERMOS DO ART. 23, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993, NESTE CASO, SE DEMONSTRA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E NÃO TEM A FINALIDADE DE REDUZIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO; VISA, SIM, ASSEGURAR A ECONOMIA DE ESCALA E PROPICIAR PADRÕES MÍNIMOS DE EFETIVIDADE NO CONTROLE DE CONTRATOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

| Item                | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|---------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------|
| LOTE 01 - ALIMENTOS |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |            |          |
| 1                   | Mat. | 97048 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, 710 GR, EMBALAGEM ECONÔMICA.                                                                                                                                                                                                                   | 794    | pc   |            |          |
| 2                   | Mat. | 50912 | AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR. 1KG                                                                                                                                                                                                                | 5770   | Kg   |            |          |
| 3                   | Mat. | 56912 | LEITE EM PO INTEGRAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 200 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                        | 3635   | PC   |            |          |
| 4                   | Mat. | 66211 | ADOCANTE, DIETETICO, LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO                 | 444    | UN   |            |          |
| 5                   | Mat. | 57686 | BISCOITO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. AROMATIZANTE. ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. | 1073   | CX   |            |          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |
|--------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
|                          |      |       | CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |  |  |
| 6                        | Mat. | 62018 | CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC. 250 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4168 | KG |  |  |
| 7                        | Mat. | 65458 | BISCOITO DOCE DE MAIZENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR | 1082 | CX |  |  |
| 8                        | Mat. | 82778 | MANTEIGA COM SAL, POTE DE 200 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2084 | PT |  |  |
| Total (R\$):             |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |
| LOTE 02 - POLPA DE FRUTA |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |
| 1                        | Mat. | 52404 | POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 706  | KG |  |  |
| Total (R\$):             |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |
| LOTE 03 - UTENSÍLIOS     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |  |  |
| 1                        | Mat. | 65481 | GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 524  | UN |  |  |
| 2                        | Mat. | 49788 | GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS 22 X 23 CM , 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                      | 2192 | Pc |  |  |
| 3                        | Mat. | 29053 | COADOR DE CAFE, EM PANO, DIAMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 752  | Un |  |  |
| 4                        | Mat. | 97049 | COADOR DE CAFÉ, EM PANO, DIAMETRO DE 18 CM, CABO COM 22 CM DE PROFUNDIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 439  | UN |  |  |
| 5                        | Mat. | 49953 | GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3435 | PC |  |  |
| 6                        | Mat. | 60809 | BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 185  | UN |  |  |
| 7                        | Mat. | 66112 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2876 | CX |  |  |
| 8                        | Mat. | 83881 | SUQUEIRA 3,6 LITROS, TORNEIRA COM BASE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 3 LITROS E 600 MLS. - ALTURA: 35 CENTÍMETROS. - LARGURA TOTAL (COM TORNEIRA): 20 CENTÍMETROS. - LARGURA DO RECIPIENTE: 13,5 CENTÍMETROS. - ALTURA DA BASE ATÉ A TORNEIRA: 10 CENTÍMETROS. - LARGURA DA BASE: 19 CENTÍMETROS. - CIRCUNFERÊNCIA: 46 CENTÍMETROS. - MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO.                                                                              | 225  | UN |  |  |
| 9                        | Mat. | 97053 | CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 16 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 92   | UN |  |  |
| 10                       | Mat. | 68796 | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 265  | CJ |  |  |
| 11                       | Mat. | 68746 | CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO, CONTENDO 06 XÍCARAS MEDINDO: 5X5 CM E 06 PIRES MEDINDO: 11 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 257  | CJ |  |  |
| 12                       | Mat. | 68747 | JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 205  | UN |  |  |
| 13                       | Mat. | 65516 | COLHER DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1687 | PC |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                                                                                  |                     |    |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--|--|
|    |      |       | 50 UNIDADES                                                                                                                                                      |                     |    |  |  |
| 14 | Mat. | 68795 | CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PEÇAS                                                                                                                                | 246                 | UN |  |  |
| 15 | Mat. | 66079 | GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, TAMPA TIPO "ROLHA CLEAN", REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO – PP, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES | 458                 | UN |  |  |
| 16 | Mat. | 97054 | JOGO DE FRIGIDEIRAS EM ALUMINIO, COM REVEESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, CONTENDO 3 PÇS.                                                            | 117                 | UN |  |  |
| 17 | Mat. | 63033 | FACA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADE.                                                                                                                          | 1677                | PC |  |  |
| 18 | Mat. | 90268 | JARRA DE SUCO INOX                                                                                                                                               | 164                 | UN |  |  |
| 19 | Mat. | 93392 | PRATO DESCARTÁVEL 21CM. CAIXA COM 250 UNIDADES                                                                                                                   | 1561                | cx |  |  |
| 20 | Mat. | 65514 | GARFO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, EM PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                             | 1702                | PC |  |  |
| 21 | Mat. | 97050 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 16CM. CAPACIDADE 2,6 LIROS                                                                                                       | 143                 | UN |  |  |
| 22 | Mat. | 97051 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 10CM. CABO DE MADEIRA.CAPACIDADE DE 2 LITROS.                                                                                    | 36                  | UN |  |  |
| 23 | Mat. | 97052 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 22CM. CABO DE MADEIRA.CAPACIDADE DE 6,5 LITROS.                                                                                  | 39                  | UN |  |  |
|    |      |       |                                                                                                                                                                  | <b>Total (R\$):</b> |    |  |  |

**4. LOCAL DE ENTREGA**  
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ-BA, DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 14:30 ÀS 16:00 HORAS.

**5. PRAZO DE ENTREGA**  
DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS SECRETARIAS.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**  
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**7. ESTIMATIVA DE VALOR**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. FISCAL DO CONTRATO**  
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:JULIANE SANTOS CARDOSO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: MARCIA BARRETO DE SOUZA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO: JONATAS GERSON SANTOS MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: THAIS GOMES CARNEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: RUILAN ALVES SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME: ROBSON ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Alan vieira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: FÁBIA SAMPAIO VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: ARIANNE ALMEIDA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: SAMUEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: GILSON CESIMBRA BASTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER: CAMILO BARBOSA DE SOUZA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: LARESSA ARAUJO DE SOUZA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 154/2023  
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Data: .....  
Horário: ..... (.....).  
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| Item                     | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Und. | Vlr. Unit.   | Vlr. Tot |
|--------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|----------|
| LOTE 01 - ALIMENTOS      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |              |          |
| 1                        | Mat. | 97048 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, 710 GR, EMBALAGEM ECONÔMICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 794    | pc   |              |          |
| 2                        | Mat. | 50912 | AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR. 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5770   | Kg   |              |          |
| 3                        | Mat. | 56912 | LEITE EM PO INTEGRAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 200 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3635   | PC   |              |          |
| 4                        | Mat. | 66211 | ADOCANTE, DIETETICO, LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO                                                                                                                                                                                                      | 444    | UN   |              |          |
| 5                        | Mat. | 57686 | BISCOITO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR                                 | 1073   | CX   |              |          |
| 6                        | Mat. | 62018 | CAFE TORRIDO E MOIDO C/ SELO DE PUREZA ABIC. 250 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4168   | KG   |              |          |
| 7                        | Mat. | 65458 | BISCOITO DOCE DE MAIZENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400 GR | 1082   | CX   |              |          |
| 8                        | Mat. | 82778 | MANTEIGA COM SAL, POTE DE 200 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2084   | PT   |              |          |
|                          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      | Total (R\$): |          |
| LOTE 02 - POLPA DE FRUTA |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |              |          |
| 1                        | Mat. | 52404 | POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 706    | KG   |              |          |
|                          |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      | Total (R\$): |          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE 03 - UTENSILIOS |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |    |  |
|----------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|--|
| 1                    | Mat. | 65481 | GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,                                                                                                                                                                                                                                                       | 524          | UN |  |
| 2                    | Mat. | 49788 | GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS 22 X 23 CM , 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                         | 2192         | Pc |  |
| 3                    | Mat. | 29053 | COADOR DE CAFE, EM PANO, DIAMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 752          | Un |  |
| 4                    | Mat. | 97049 | COADOR DE CAFÉ, EM PANO, DIAMETRO DE 18 CM, CABO COM 22 CM DE PROFUNDIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 439          | UN |  |
| 5                    | Mat. | 49953 | GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3435         | PC |  |
| 6                    | Mat. | 60809 | BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 185          | UN |  |
| 7                    | Mat. | 66112 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2876         | CX |  |
| 8                    | Mat. | 83881 | SUQUEIRA 3,6 LITROS, TORNEIRA COM BASE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 3 LITROS E 600 MLS. - ALTURA: 35 CENTÍMETROS. - LARGURA TOTAL (COM TORNEIRA): 20 CENTÍMETROS. - LARGURA DO RECIPIENTE: 13,5 CENTÍMETROS. - ALTURA DA BASE ATÉ A TORNEIRA: 10 CENTÍMETROS. - LARGURA DA BASE: 19 CENTÍMETROS. - CIRCUNFERÊNCIA: 46 CENTÍMETROS. - MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO. | 225          | UN |  |
| 9                    | Mat. | 97053 | CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 16 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 92           | UN |  |
| 10                   | Mat. | 68796 | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 265          | CJ |  |
| 11                   | Mat. | 68746 | CONJUNTO DE XÍCARAS DE VIDRO, CONTENDO 06 XÍCARAS MEDINDO: 5X5 CM E 06 PIRES MEDINDO: 11 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 257          | CJ |  |
| 12                   | Mat. | 68747 | JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 205          | UN |  |
| 13                   | Mat. | 65516 | COLHER DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1687         | PC |  |
| 14                   | Mat. | 68795 | CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 246          | UN |  |
| 15                   | Mat. | 66079 | GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, TAMPA TIPO "ROLHA CLEAN", REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO – PP, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES                                                                                                                                                                                                                       | 458          | UN |  |
| 16                   | Mat. | 97054 | JOGO DE FRIGIDEIRAS EM ALUMINIO, COM REVEESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, CONTENDO 3 PÇS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 117          | UN |  |
| 17                   | Mat. | 63033 | FACA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1677         | PC |  |
| 18                   | Mat. | 90268 | JARRA DE SUCO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 164          | UN |  |
| 19                   | Mat. | 93392 | PRATO DESCARTÁVEL 21CM. CAIXA COM 250 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1561         | cx |  |
| 20                   | Mat. | 65514 | GARFO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, EM PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1702         | PC |  |
| 21                   | Mat. | 97050 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 16CM. CAPACIDADE 2,6 LIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 143          | UN |  |
| 22                   | Mat. | 97051 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 10CM. CABO DE MADEIRA.CAPACIDADE DE 2 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 36           | UN |  |
| 23                   | Mat. | 97052 | LEITEIRA DE ALUMINIO SEM TAMPA, 22CM. CABO DE MADEIRA.CAPACIDADE DE 6,5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 39           | UN |  |
|                      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Total (R\$): |    |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**  
**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>050/2023 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 050/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP 050/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2023**  
**CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**  
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 050/2023, constante do Processo Administrativo nº 154/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **154/2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 154/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ .....** ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTES DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|
|            |                     |                   |                   |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 050/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Contrato n.</b> 130/2023</p> <p><b>Processo n.:</b> 158/2023</p> <p><b>Contratante:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b>, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.</p> <p><b>Empresa:</b> <b>CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>, CNPJ n. 04.847.610/0001-86, com sede na Av Soares Lopes, nº 1729, andar 1, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005.</p> <p><b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ESPECIFICAMENTE COM ESCOPO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL ATRAVÉS EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E /OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, PODENDO INCLUSIVE, ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS AO AFASTAMENTO DE RESTRIÇÕES IMPOSTAS A PERCEPÇÃO DE RECEITAS PELA RFB/PGFN/UNIAO.</p> <p><b>Fundamento Legal:</b> Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93.</p> <p><b>Valor Global do Contrato:</b> R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).</p> <p><b>Vigência:</b> 12(doze) meses - 03/05/2023 a 01/05/2024.</p> |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 ID: 999591

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/05/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 04 MAIO de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 156/2023**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>156/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço (X) Por lote<br>( ) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Administração<br>Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer<br>Secretaria Municipal da Fazenda<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.<br>Secretaria Municipal de Governo<br>Controladoria Geral do Município<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal de Serviços Públicos<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social<br>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo<br>Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social<br>Secretaria Municipal de Cultura e Transparência |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>Editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 15/05/2023 às 08h00min horas do dia 17/05/2023.<br>Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 17/05/2023 (Horário de Brasília)<br>BB: 999591<br>Modalidade de Disputa: Aberto<br>Orçamento: Sigiloso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.25.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

**7.2.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.3.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocáticos.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação. **12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**16.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.3.** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

**16.5.** Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**16.8.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**17.1.** Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

**17.3.** A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjeque@gmail.com](mailto:comprasadmjeque@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 28 de abril de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | 052/2023 |
| <b>SRP</b>               |          |

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS PARA QUE SEJA MANTIDA A CONTINUAÇÃO DO BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO SER JULGADO "POR LOTE", REGISTRE-SE QUE A UNIFICAÇÃO DE ITENS ASSEMELHADOS EM LOTES ESPECÍFICOS TEM A FINALIDADE DE PROPICIAR UMA MELHOR GESTÃO DOS CONTRATOS, NA MEDIDA EM QUE A PULVERIZAÇÃO DE DEZENAS DE PRODUTOS SEMELHANTES PARA EMPRESAS DIVERSAS CAUSARIA PREJUÍZO A SUA CORRETA FISCALIZAÇÃO, GERANDO DIFICULDADES GERENCIAIS.ADEMAIS, A PULVERIZAÇÃO DOS PRODUTOS ACARRETARÁ AUMENTO DOS CUSTOS, EM PREJUÍZO A ECONOMIA DE ESCALA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE O CUSTO MÉDIO DA VENDA DE PRODUTOS ASSEMELHADOS TEM UMA REDUÇÃO PROPORCIONAL AO AUMENTO DA QUANTIDADE FORNECIDA.

ASSIM SENDO, O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS, NOS TERMOS DO ART. 23, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993, NESTE CASO, SE DEMONSTRA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E NÃO TEM A FINALIDADE DE REDUZIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO; VISA, SIM, ASSEGURAR A ECONOMIA DE ESCALA E PROPICIAR PADRÕES MÍNIMOS DE EFETIVIDADE NO CONTROLE DE CONTRATOS.

DE ESCALA E PROPICIAR PADRÕES MÍNIMOS DE EFETIVIDADE NO CONTROLE DE CONTRATOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

| Item                          | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|-------------------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------|
| LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA |      |       |                                                                                                                                                                                                                        |        |      |            |          |
| 1                             | Mat. | 52128 | AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES | 2820   | CX   |            |          |
| 2                             | Mat. | 82711 | ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.                                                                                                                                                        | 931    | CX   |            |          |
| 3                             | Mat. | 53433 | CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML                                                                                                                                                                                            | 473    | UN   |            |          |
| 4                             | Mat. | 65967 | DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES                                                                                                                                                 | 2481   | CX   |            |          |
| 5                             | Mat. | 82725 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.                                                                                                                                                                      | 2921   | GL   |            |          |
| 6                             | Mat. | 57988 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.                                                                                                                                 | 1954   | CX   |            |          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                              |              |    |  |  |
|---------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|--|--|
| 7                               | Mat. | 56768 | SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.                                                                                                                                                                                                   | 2385         | UN |  |  |
| 8                               | Mat. | 59796 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.                                                                                                                                  | 2045         | UN |  |  |
| 9                               | Mat. | 23729 | AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC | 2907         | TB |  |  |
| 10                              | Mat. | 23952 | DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO. EMBALAGEM: DE 20 LITROS. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                    | 4090         | L  |  |  |
| 11                              | Mat. | 63202 | DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                | 5058         | CX |  |  |
| 12                              | Mat. | 82714 | CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML                                                                                                                                                                                                                                  | 1391         | UN |  |  |
| 13                              | Mat. | 63203 | DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                            | 2794         | CX |  |  |
| 14                              | Mat. | 59791 | CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.                                                                                                                                                                             | 472          | LT |  |  |
| 15                              | Mat. | 44568 | CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO                                                                                                                                                                 | 167          | Lt |  |  |
| 16                              | Mat. | 52019 | FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.                                                                                                                                                   | 2445         | Pc |  |  |
| 17                              | Mat. | 44388 | DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS.       | 5380         | Un |  |  |
| 18                              | Mat. | 24042 | INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.                                                       | 3109         | Un |  |  |
| 19                              | Mat. | 67572 | LIMPEZA PERFUMADA, COM AROMA DE ALFAZEMA, 500 ML                                                                                                                                                                                                             | 2505         | FR |  |  |
| 20                              | Mat. | 82735 | SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                | 1901         | UN |  |  |
| 21                              | Mat. | 44599 | SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.                                                                                                                                                                    | 2324         | un |  |  |
| 22                              | Mat. | 44460 | SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR, MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69, INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, COTENDO 24 UNIDADES                                                                                                       | 6320         | Cx |  |  |
| 23                              | Mat. | 58618 | DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADAVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS                                                                                                                                                         | 521          | un |  |  |
| 24                              | Mat. | 68683 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | 2243         | PC |  |  |
|                                 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                              | Total (R\$): |    |  |  |
| LOTE 02 - UTENSILIOS DE LIMPEZA |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                              |              |    |  |  |
| 1                               | Mat. | 68707 | BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS                                                                                                                                                                             | 789          | UN |  |  |
| 2                               | Mat. | 82713 | BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMPA                                                                                                                                                                                                                          | 1441         | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                                           |      |    |  |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 3  | Mat. | 44529 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MADEIRA, 40 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, 5 CM                                         | 1851 | Un |  |  |
| 4  | Mat. | 68684 | REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO                                                                                   | 1061 | UN |  |  |
| 5  | Mat. | 68953 | CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO, P/ ESCRITÓRIO.                                                      | 765  | UN |  |  |
| 6  | Mat. | 64864 | BALDE DE LIXO, PLÁSTICO, COM TAMPA 100 LITROS                                                                             | 936  | UN |  |  |
| 7  | Mat. | 60813 | CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.                                              | 871  | UN |  |  |
| 8  | Mat. | 52139 | PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA                                                 | 1026 | UN |  |  |
| 9  | Mat. | 44345 | PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLÁSTICO ABS, CABO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 30,5 X 27,9 CM.                          | 964  | Un |  |  |
| 10 | Mat. | 52234 | VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL                                              | 2175 | UN |  |  |
| 11 | Mat. | 68705 | RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM                                                                    | 2047 | UN |  |  |
| 12 | Mat. | 68706 | RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 48,5 X 3,5 X 7,5 CM                                                                    | 1235 | UN |  |  |
| 13 | Mat. | 53811 | VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, 11 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, CURTO, 21 CM, LIMPEZA EM GERAL                         | 2850 | UN |  |  |
| 14 | Mat. | 44470 | VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, PLÁSTICO, 27 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, COMPRIDO, BASE RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL. | 1092 | Un |  |  |
| 15 | Mat. | 28356 | BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO                                                | 714  | Un |  |  |
| 16 | Mat. | 68952 | BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.                                               | 618  | UN |  |  |
| 17 | Mat. | 53430 | BALDE DE PLÁSTICO, 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO                                                    | 1154 | UN |  |  |
| 18 | Mat. | 55765 | BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.                                                       | 788  | un |  |  |
| 19 | Mat. | 54080 | CESTO TELADO, PLÁSTICO, 5 L P/LIXO                                                                                        | 525  | UN |  |  |
| 20 | Mat. | 66425 | DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM                                                  | 670  | UN |  |  |
| 21 | Mat. | 56949 | BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO                                                           | 469  | UN |  |  |
| 22 | Mat. | 68704 | MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO                                                                 | 1474 | UN |  |  |
| 23 | Mat. | 59123 | VASSOURA, PIAÇAÇA, 12 A 16 CM, REDONDA COM ARGOLA DE AÇO E DIÂMETRO DE 70 MM, 100 CM                                      | 796  | un |  |  |
| 24 | Mat. | 68687 | VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO                                                        | 2445 | UN |  |  |
| 25 | Mat. | 64943 | VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 50 CM, 36 FUIROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, 5 CM, 5 CM, 110 CM        | 1085 | UN |  |  |
| 26 | Mat. | 44414 | VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, 25 CM, 12 CM                      | 830  | Un |  |  |
| 27 | Mat. | 64849 | ESPANADOR DE PELOS                                                                                                        | 414  | UN |  |  |
| 28 | Mat. | 63438 | RODO EM CABO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 40 X 1,50 CM (CABO)                                                                   | 664  | UN |  |  |
| 29 | Mat. | 52241 | RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 30 CM, 1 UN, CABO COM ROSCA                                                          | 266  | UN |  |  |
| 30 | Mat. | 82731 | RODO, PLÁSTICO, PLÁSTICO, 40 CM, SUPORTE E CABO PRATA, 1 UN                                                               | 266  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    | Total (R\$): |  |
|------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--|
| LOTE 03 - DESCARTÁVEIS |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |              |  |
| 1                      | Mat. | 44383 | ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE             | 3329  | Un |              |  |
| 2                      | Mat. | 44386 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                      | 3591  | pc |              |  |
| 3                      | Mat. | 62479 | ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM                                                                                                                                                              | 2934  | UN |              |  |
| 4                      | Mat. | 44411 | SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES                                                                                                                                                                                        | 9510  | PC |              |  |
| 5                      | Mat. | 44332 | FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.                                                                                                                                                                                         | 4550  | Un |              |  |
| 6                      | Mat. | 92954 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO E COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                | 10783 | CX |              |  |
| 7                      | Mat. | 82721 | PANO DE CHÃO 60X40                                                                                                                                                                                                                                                        | 5943  | UN |              |  |
| 8                      | Mat. | 57532 | SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADE                                                                                                                                                                                                    | 9176  | PC |              |  |
| 9                      | Mat. | 28810 | PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.                                                                                                                                                                         | 5154  | Un |              |  |
| 10                     | Mat. | 49835 | PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS. | 2986  | Pc |              |  |
| 11                     | Mat. | 65254 | PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.                                                                                                                                                    | 159   | RL |              |  |
| 12                     | Mat. | 61464 | PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULÓSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.                                                                                       | 8121  | FD |              |  |
| 13                     | Mat. | 66268 | LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO                                                                                                                                                                     | 3515  | PR |              |  |
| 14                     | Mat. | 61970 | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDO COM 25 PACOTES                                                                                                                                       | 8310  | PC |              |  |
| 15                     | Mat. | 82723 | TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS                                                                                                                                                             | 4301  | PC |              |  |
| 16                     | Mat. | 49755 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA            | 4979  | Pc |              |  |
| 17                     | Mat. | 54720 | PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                           | 340   | PC |              |  |
| 18                     | Mat. | 4838  | LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.                                                                                                                                                                  | 2562  | Pr |              |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                          |      |    |  |              |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--------------|
| 19 | Mat. | 66799 | LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, RESISTENTE, TAMANHO G. | 2827 | PR |  |              |
|    |      |       |                                                                                          |      |    |  | Total (R\$): |

**4. LOCAL DE ENTREGA**  
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ-BA, DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 14:30 ÀS 16:00 HORAS.

**5. PRAZO DE ENTREGA**  
DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS SECRETARIAS.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**  
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**7. ESTIMATIVA DE VALOR**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. FISCAL DO CONTRATO**  
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: JULIANE SANTOS CARDOSO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: MARCIA BARRETO DE SOUZA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO: JONATAS GERSON SANTOS MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: THAIS GOMES CARNEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: RUILAN ALVES SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME: ROBSON ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Alan vieira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: FÁBIA SAMPAIO VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: ARIANNE ALMEIDA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: SAMUEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: GILSON CESIMBRA BASTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER: CAMILO BARBOSA DE SOUZA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO: LARESSA ARAUJO DE SOUZA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Administrativo: Nº 156/2023**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data:** .....

**Horário:** ..... (.....).

**Local:**

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| Item                                 | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|--------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------|
| <b>LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |          |
| 1                                    | Mat. | 52128 | AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES                                       | 2820   | CX   |            |          |
| 2                                    | Mat. | 82711 | ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                              | 931    | CX   |            |          |
| 3                                    | Mat. | 53433 | CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML                                                                                                                                                                                                                                  | 473    | UN   |            |          |
| 4                                    | Mat. | 65967 | DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES                                                                                                                                                                                       | 2481   | CX   |            |          |
| 5                                    | Mat. | 82725 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.                                                                                                                                                                                                            | 2921   | GL   |            |          |
| 6                                    | Mat. | 57988 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                       | 1954   | CX   |            |          |
| 7                                    | Mat. | 56768 | SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.                                                                                                                                                                                                   | 2385   | UN   |            |          |
| 8                                    | Mat. | 59796 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.                                                                                                                                  | 2045   | UN   |            |          |
| 9                                    | Mat. | 23729 | AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC | 2907   | TB   |            |          |
| 10                                   | Mat. | 23952 | DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO. EMBALAGEM: DE 20 LITROS. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                    | 4090   | L    |            |          |
| 11                                   | Mat. | 63202 | DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                                | 5058   | CX   |            |          |
| 12                                   | Mat. | 82714 | CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML                                                                                                                                                                                                                                  | 1391   | UN   |            |          |
| 13                                   | Mat. | 63203 | DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                                                            | 2794   | CX   |            |          |
| 14                                   | Mat. | 59791 | CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.                                                                                                                                                                             | 472    | LT   |            |          |
| 15                                   | Mat. | 44568 | CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO                                                                                                                                                                 | 167    | Lt   |            |          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                     |  |  |
|----------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|--|--|
| 16                                     | Mat. | 52019 | FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS.<br>EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.                                                                                                                                          | 2445 | Pc                  |  |  |
| 17                                     | Mat. | 44388 | DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS. | 5380 | Un                  |  |  |
| 18                                     | Mat. | 24042 | INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.                                                 | 3109 | Un                  |  |  |
| 19                                     | Mat. | 67572 | LIMPEZA PERFUMADA, COM AROMA DE ALFAZEMA, 500 ML                                                                                                                                                                                                       | 2505 | FR                  |  |  |
| 20                                     | Mat. | 82735 | SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                          | 1901 | UN                  |  |  |
| 21                                     | Mat. | 44599 | SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.                                                                                                                                                              | 2324 | un                  |  |  |
| 22                                     | Mat. | 44460 | SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR, MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69, INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, COTENDO 24 UNIDADES                                                                                                 | 6320 | Cx                  |  |  |
| 23                                     | Mat. | 58618 | DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADAVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS                                                                                                                                                   | 521  | un                  |  |  |
| 24                                     | Mat. | 68683 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                                                                                                                                      | 2243 | PC                  |  |  |
|                                        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |      | <b>Total (R\$):</b> |  |  |
| <b>LOTE 02 - UTENSILIOS DE LIMPEZA</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                     |  |  |
| 1                                      | Mat. | 68707 | BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS                                                                                                                                                                       | 789  | UN                  |  |  |
| 2                                      | Mat. | 82713 | BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMPA                                                                                                                                                                                                                    | 1441 | UN                  |  |  |
| 3                                      | Mat. | 44529 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MADEIRA, 40 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, 5 CM                                                                                                                                                                      | 1851 | Un                  |  |  |
| 4                                      | Mat. | 68684 | REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO                                                                                                                                                                                                                | 1061 | UN                  |  |  |
| 5                                      | Mat. | 68953 | CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.                                                                                                                                                                                  | 765  | UN                  |  |  |
| 6                                      | Mat. | 64864 | BALDE DE LIXO, PLASTICO, COM TAMPA 100 LITROS                                                                                                                                                                                                          | 936  | UN                  |  |  |
| 7                                      | Mat. | 60813 | CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.                                                                                                                                                                           | 871  | UN                  |  |  |
| 8                                      | Mat. | 52139 | PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA                                                                                                                                                                              | 1026 | UN                  |  |  |
| 9                                      | Mat. | 44345 | PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLASTICO ABS, CABO EM ALUMINIO, DIMENSOES DE 30,5 X 27,9 CM.                                                                                                                                                       | 964  | Un                  |  |  |
| 10                                     | Mat. | 52234 | VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL                                                                                                                                                                           | 2175 | UN                  |  |  |
| 11                                     | Mat. | 68705 | RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM                                                                                                                                                                                                 | 2047 | UN                  |  |  |
| 12                                     | Mat. | 68706 | RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 48,5 X 3,5 X 7,5 CM                                                                                                                                                                                                 | 1235 | UN                  |  |  |
| 13                                     | Mat. | 53811 | VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, 11 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, CURTO, 21 CM, LIMPEZA EM GERAL                                                                                                                                                      | 2850 | UN                  |  |  |
| 14                                     | Mat. | 44470 | VASSOURA EM NÁILON, MADEIRA, PLÁSTICO, 27 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, COMPRIDO, BASE RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL.                                                                                                                              | 1092 | Un                  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                               |      |    |  |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 15 | Mat. | 28356 | BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO                                    | 714  | Un |  |  |
| 16 | Mat. | 68952 | BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.                                   | 618  | UN |  |  |
| 17 | Mat. | 53430 | BALDE DE PLÁSTICO, 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO                                        | 1154 | UN |  |  |
| 18 | Mat. | 55765 | BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.                                           | 788  | un |  |  |
| 19 | Mat. | 54080 | CESTO TELADO, PLÁSTICO, 5 L P/LIXO                                                                            | 525  | UN |  |  |
| 20 | Mat. | 66425 | DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM                                      | 670  | UN |  |  |
| 21 | Mat. | 56949 | BALDE PLASTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO                                               | 469  | UN |  |  |
| 22 | Mat. | 68704 | MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO                                                     | 1474 | UN |  |  |
| 23 | Mat. | 59123 | VASSOURA, PIAÇA, 12 A 16 CM, REDONDA COM ARGOLA DE AÇO E DIÂMETRO DE 70 MM, 100 CM                            | 796  | un |  |  |
| 24 | Mat. | 68687 | VASSOURA, PIAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO                                              | 2445 | UN |  |  |
| 25 | Mat. | 64943 | VASSOURA, PIAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 50 CM, 36 FUROS, 13 CM DE PIAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, 5 CM, 5 CM, 110 CM | 1085 | UN |  |  |
| 26 | Mat. | 44414 | VASSOURA, PIAÇA, MADEIRA, MADEIRA, MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, 25 CM, 12 CM            | 830  | Un |  |  |
| 27 | Mat. | 64849 | ESPANADOR DE PELOS                                                                                            | 414  | UN |  |  |
| 28 | Mat. | 63438 | RODO EM CABO DE ALUMINIO, DIMENSÕES 40 X 1,50 CM (CABO)                                                       | 664  | UN |  |  |
| 29 | Mat. | 52241 | RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 30 CM, 1 UN, CABO COM ROSCA                                              | 266  | UN |  |  |
| 30 | Mat. | 82731 | RODO, PLÁSTICO, PLÁSTICO, 40 CM, SUPORTE E CABO PRATA, 1 UN                                                   | 266  | UN |  |  |

**Total (R\$):**

## LOTE 03 - DESCARTÁVEIS

|   |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |  |  |
|---|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 1 | Mat. | 44383 | ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE | 3329  | Un |  |  |
| 2 | Mat. | 44386 | ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                          | 3591  | pc |  |  |
| 3 | Mat. | 62479 | ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM                                                                                                                                                  | 2934  | UN |  |  |
| 4 | Mat. | 44411 | SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES                                                                                                                                                                            | 9510  | PC |  |  |
| 5 | Mat. | 44332 | FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.                                                                                                                                                                             | 4550  | Un |  |  |
| 6 | Mat. | 92954 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO E COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                    | 10783 | CX |  |  |
| 7 | Mat. | 82721 | PANO DE CHÃO 60X40                                                                                                                                                                                                                                            | 5943  | UN |  |  |
| 8 | Mat. | 57532 | SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADE                                                                                                                                                                                        | 9176  | PC |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |    |  |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|--|--|
| 9  | Mat. | 28810 | PANO DE PRATO, EM ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.                                                                                                                                                                         | 5154         | Un |  |  |
| 10 | Mat. | 49835 | PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS. | 2986         | Pc |  |  |
| 11 | Mat. | 65254 | PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.                                                                                                                                                    | 159          | RL |  |  |
| 12 | Mat. | 61464 | PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDOS C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.                                                                                      | 8121         | FD |  |  |
| 13 | Mat. | 66268 | LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO                                                                                                                                                                     | 3515         | PR |  |  |
| 14 | Mat. | 61970 | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDOS COM 25 PACOTES                                                                                                                                      | 8310         | PC |  |  |
| 15 | Mat. | 82723 | TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS                                                                                                                                                             | 4301         | PC |  |  |
| 16 | Mat. | 49755 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA            | 4979         | Pc |  |  |
| 17 | Mat. | 54720 | PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                           | 340          | PC |  |  |
| 18 | Mat. | 4838  | LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.                                                                                                                                                                  | 2562         | Pr |  |  |
| 19 | Mat. | 66799 | LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, RESISTENTE, TAMANHO G.                                                                                                                                                                                  | 2827         | PR |  |  |
|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                           | Total (R\$): |    |  |  |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS  
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>052/2023 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 052/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP 052/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2023**  
**CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., nº ....., ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº .....,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 052/2023, constante do Processo Administrativo nº 156/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 156/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 156/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------|
|            |                     |                   |                  |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos –, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 052/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 492/2021**

## ERRATA

Trata-se ERRATA ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 492/2021, CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP, em que a empresa fora vencedora de um dos lotes da licitação que visou a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSACÃO E INOCOOP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ".

Procedemos a errata ao prazo constante do Segundo Termo Aditivo, bem como ao prazo contido na publicação ocorrida na sexta-feira, 28 de outubro de 2022 1 Ano VIII - Edição nº 01620 - Caderno 1, pág. 08, para que conste o seguinte:

### Onde se lê, no contrato:

O prazo do contrato celebrado em 22 de outubro de 2021 entre o Município de Jequié e a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21 de outubro de 2022, estendendo-se até 18 de janeiro de 2023.

### Leia-se, no contrato:

O prazo do contrato celebrado em 22 de outubro de 2021 entre o Município de Jequié e a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA- EPP fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 21 de outubro de 2022, estendendo-se até 18 de abril de 2023.

**Onde se lê, no extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 492/2021 publicado sexta-feira, 28 de outubro de 2022, Ano VIII, Edição nº 01620, Caderno 1, Pag. 008:**

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 21 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

### Leia-se, no extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 492/2021:

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 21 de outubro de 2022 a 18 de abril de 2023.

Publique-se para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 04 de maio de 2023.

**PRISCILLA OLIVERA DA SILVA**  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021****Processo:** 192/2021**Dispensa:** 78/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EDINA DA SILVA RIBEIRO com endereço na Praça da Bandeira, Nº 10, Centro Jequié, Porta Nº 178, Hotel Germanos, CEP: 45.200-310 Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado à Rua Frederico Costa, Nº 71, Centro, Jequié/BA, para funcionamento da Casa dos Conselhos de Educação (Conselho Municipal de Educação – CME; Conselho de acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB; conselho de alimentação escolar – CAE) do município de Jequié/BA.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias 17.05.2023 A 15.05.2024.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 318       -    E M 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11956/22, de 28 de novembro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIETE SANTOS GUIMARAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe:    A – 11, Matrícula nº 1534, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 08 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 318 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 319   -   E M   04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3848/23, de 30 de março de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SERIDALVA ÁUREA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível III, Classe "H", Matrícula nº 6093, **117 (cento e dezessete)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 319 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 320   -   E M   04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4454/23, de 12 de abril de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ELY COSTA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "B", Matrícula nº 7268, **27 (vinte e sete) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 320 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 321   -   E M   04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4373/23, de 11 de abril de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NEUSA DE JESUS GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe "H", Matrícula nº 6497, **27 (vinte e sete) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 321 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 322   -   E M   04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4488/23, de 12 de abril de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **PATRÍCIA BARROS DE CARVALHO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1190, **177 (cento e setenta e sete) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 322 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 323   -   E M   04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4277/23, de 10 de abril de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CARMEM BARBOSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 809, **177 (cento e setenta e sete) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 323 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISA PERMITIR QUE TODOS OS INTERESSADOS OFEREÇAM UMA PROPOSTA COMERCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023. A sessão pública ocorrerá no dia **26 DE MAIO DE 2023, ÀS 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.:** Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. Jequié, Bahia, 04 de abril de 2023. DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequié/BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 DA SECRETARIA DE  
CULTURA**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**OBJETO:** O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA PERMITIR QUE TODOS OS INTERESSADOS OFEREÇAM UMA PROPOSTA COMERCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

O Município de Jequié-BA, faz saber, por meio e nos termos deste edital, que receberá propostas para uso temporário, a título oneroso, para montagem e exploração comercial do camarote durante o evento da Tradicional Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, de acordo com este Edital de Chamamento Público e seus anexos, regidos, no que couber pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.

1.2 A área objeto deste edital possui 400 m<sup>2</sup> e todas as especificações constam no termo de referência anexo a este edital.

1.3 A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários, a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a ser executada na forma da minuta do termo de permissão (anexo III), no projeto básico (anexo I) e croquis (anexo VI), parte integrante deste chamamento.

1.4 A empresa contratada será responsável pelos pontos de energia elétrica, água, rede de esgoto, serviços de telefonia e transmissão de dados via internet.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.5 A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do interessado, submetido o projeto a prévia aprovação do município, respeitadas as normas deste chamamento, da minuta do termo de permissão (ANEXO III), e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCEDIMENTO:**

2.1 Condições de participação:

2.2 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas destinada ao exercício de atividade empresarial, observada a necessária qualificação.

2.3 Não poderão participar deste Chamamento Público empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, termo de permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em termo de permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a prefeitura municipal de Jequié-Ba, quer com outros órgãos e entidades da administração pública.

2.4 Em consonância com a legislação fica impedida de participar deste Chamamento Público e de contratar com a administração pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar termo de permissão com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este Chamamento Público não gerará ônus para o Município de Jequié/BA, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada como crédito na conta de receita orçamentária do ano 2023.

### 4. DO PROCEDIMENTO:

#### 4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a. Os interessados em usar a área nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar sua proposta, nos termos do item 3 deste Edital, **em sessão pública que ocorrerá no dia 26 DE MAIO DE 2023, ÀS 09h30min**, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

b. Os envelopes deverão ser entregues através de representante legal credenciado, devidamente identificado em envelopes fechados e encaminhado à Comissão, sendo certo que não serão aceitos envelopes recebidos após o prazo previsto no item anterior.

### 5. DO JULGAMENTO E RECURSOS:

a. Decorrido o prazo de apresentação, os envelopes serão abertos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO que irá verificar se foram elaboradas de acordo com as exigências deste edital e irá classificar apenas os interessados que tiverem cumprido os itens mencionados.

b. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo critério **MAIOR VALOR OFERTADO**.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- c. A proposta para exploração comercial do camarote terá o valor mínimo de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte mil reais).
- d. O valor referido no item anterior foi calculado e definido pela Secretaria Municipal de Cultura e é baseado no atual preço público do município para ocupação de área pública durante os festejos juninos, utilizando o parâmetro de valor por M<sup>2</sup> (3,70 x 400m<sup>2</sup> DECRETO Nº 24.088/2023) acrescido de 50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que é o valor do privilégio da localização (centro do circuito).
- e. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que apresenta o maior valor nominal em reais para a exploração do espaço público. Não será considerado outros parâmetros para julgamento.
- f. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do município de Jequié-BA.
- g. Após a divulgação do resultado do chamamento público, o prazo para interposição de recurso, caso haja interesse, será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.
- h. O prazo para contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do recebimento do recurso.
- i. O não comparecimento do vencedor convocado para pagamento e assinatura do termo de permissão na forma do item 7 do Projeto Básico será considerado desistência, ficando a prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado e assim sucessivamente.
- j. O prazo máximo para o comparecimento e pagamento é de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação.

## 6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do “Anexo II – Minuta de Carta Proposta” deste Edital.

6.2. O valor mínimo estabelecido é de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte mil reais).

6.3. A forma de pagamento está prevista no “Anexo I – Projeto Básico e Anexo III – Minuta de Termo de Permissão” deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A HABILITAÇÃO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente, e assinada pelos representantes legais do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado.

7.2. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - Para a habilitação jurídica o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

- i. Registro comercial no caso de empresa individual;
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- iv. Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto, do representante legal da licitante que esteja manifestando o interesse em se credenciar;

## 7.4. REGULARIDADE FISCAL:

a - Para a habilitação fiscal o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

- i. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte do estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante.
- iv. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- v. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b - É admitida a entrega da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos.

## 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a - Para a habilitação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

- i. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

- ii. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- iii. A certidão descrita no “subitem ii” somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- iv. Em caso de certidão positiva de falência com efeito de negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- v. Caberá ao licitante obter a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo estado da federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

## 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Para a habilitação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

- i. Demonstração de qual empresa de engenharia executará a parte estrutural do camarote, devendo conter:
  - a. Prova de registro e/ou inscrição do responsável técnico Engenheiro(a) Civil que executará a empreitada junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- b. Prova de registro ou inscrição da empresa de engenharia que executará a parte estrutural do camarote, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- c. Prova da vinculação profissional do Engenheiro Civil responsável técnico com a empresa que executará a parte estrutural do camarote, podendo ser:
  - i. Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho.
  - ii. A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- ii. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional Engenheiro Civil de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto deste chamamento;
- b. A documentação exigida neste item deverá ser atestada por engenheiro civil vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 7.7. DAS DECLARAÇÕES:

- a - Para a habilitação o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 as seguintes declarações:

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- i. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição da república, conforme o modelo do decreto federal nº 4.358/2002, podendo ser adotado o modelo do anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante;
- ii. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da administração municipal, podendo ser adotado o modelo do anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante;

## 7.9 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO:

7.9.1 Os envelopes deverão conter transcrito em sua face as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1** – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA PARA A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE JEQUIÉ-BA 2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023 – MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE – FESTA DE SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023

**ENVELOPE Nº 2** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA NA EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DE JEQUIÉ-BA 2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023 – MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE – FESTA DE SÃO JOÃO DE JEQUIÉ-BA 2023.

7.9.2 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.9.3 Dúvidas e omissões não previstas no presente edital e demais documentos serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié-Ba, com o auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.12. para informações adicionais e detalhamento das especificações técnicas e anexos, entrar em contato por e-mail: [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br).

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO TERMO DE PERMISSÃO**

8.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de permissão, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexos III, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o termo de permissão dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, e se a empresa melhor classificada não comparecer para assinar o Termo de Permissão, esta descairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado as seguintes penalidades à proponente adjudicatária prevista na legislação vigente:

a) advertência;

b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor ofertado na CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Jequié-BA o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta ampla defesa e o contraditório.

## 10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o presente chamamento poderá ser:

10.1.1. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.1.2. Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

11.1. Quaisquer esclarecimentos/impugnações referentes ao presente Chamamento Público poderão ser obtidos/protocolados no horário das 8h às 12h, na sala de Licitação, ou através do e-mail: [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Termo de Permissão (Anexo III), arcando o proponente,

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

12.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA- BA, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta de Termo de Permissão (Anexo III).

12.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Secretaria de Cultura e Turismo e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários a realização do camarote.

12.4. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na minuta do termo de permissão (Anexo III).

12.5. As certidões exigidas na habilitação deverão manter-se negativa, ou positiva com efeitos de negativa, durante toda a execução do termo de permissão.

12.6. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Cidade de Jequié-BA, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

12.7. O termo de permissão de uso será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta-Proposta;

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo III – Minuta de Termo de permissão;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao trabalho do menor;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de empregador público;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento.  
Anexo VII – Croquis.

Jequié-BA, 04 de maio de 2023.

*Domingos Ailton R. de Carvalho*  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo  
Decreto nº 22.307/2021

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto nº 22.307/2021**

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO I.

### PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente chamamento visa à permissão para implementação e exploração comercial de camarote na área na denominada “Tradicional Festa de São João do Município de Jequié-BA”, a ser realizada nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, durante a Festa de São João de Jequié-BA, a ser outorgado a quem oferecer a maior oferta financeira.

#### 1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A cidade de Jequié possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante a Tradicional Festa de São João, que é uma das maiores festas da Bahia. O São João é sem dúvidas a festa mais tradicional deste município e é rica em cultura e costumes.

Em Jequié a comemoração do São João é um evento tradicional que, de acordo a política cultural e turística do município, se propõe a manutenção das tradições culturais nordestinas. Dessa forma, a comemoração e celebração pública deste evento é de fundamental importância para que se possa manter viva a cultura popular e os costumes tradicionais na cidade de Jequié.

A realização de tal evento justifica-se ainda pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

No cumprimento, então, dessa sua obrigação de estimular a cultura, ao tempo em que propicia alternativas de lazer a seus habitantes, a Administração busca a parceria privada na realização desse evento de cunho popular, mediante a permissão onerosa e precária para implementação e exploração comercial do

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

espaço público interno (área camarote) necessária à sua realização, sem prejuízo da fiscalização da realização do evento, no exercício de seu poder de polícia

A permissão se mostra indispensável em vista da falta de condições do poder público em gerenciar, instrumentalizar, explorar e administrar a utilização dessa área. Além do mais o Estado, *latu sensu*, não age comercialmente visando lucro, assim a exploração comercial de atividades privadas não se insere nas suas competências.

Dessa forma, a transferência das atribuições a particulares, mediante a remuneração por um preço razoável, equiparável à taxa compensatória que usualmente se pratica no mercado, mostra-se a solução mais adequada e consentânea com o papel da Administração Pública.

A administração não dispõe de capital humano capaz de executar esses serviços, e para a realização de investimentos na área depende do cumprimento de regras burocráticas tais como licitações, licenças e outras, que tomam tempo e oneram os serviços públicos.

De se fazer notar que essa permissão, a teor do que já definiu o eg. STF, não precisa ser precedida de licitação, já que se trata de mera autorização de uso de espaço público por tempo mínimo, em caráter precário, e sob determinadas condições.

Maria Sylvia Zanelia Di Pietro conceitua o instituto "permissão" da seguinte forma:

"Permissão, em sentido amplo, designa o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público. O seu objeto é a utilização privativa de bem público por particular."

Conforme se pode notar, nos termos vaticinados pela conceituada doutrinadora administrativista, há no direito brasileiro o instituto da Permissão, com a característica da precariedade, destinada a satisfazer dois objetivos diversos, quais

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sejam: a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público por particular.

A execução de serviço público está definida em Lei (art. 2, inciso IV e artigo 40, da Lei 8.987/1995) e na Constituição Federal (artigo 175), para a qual é outorgada mediante prévia licitação e se consolida mediante instrumento de contrato (de adesão). Este não é o objetivo da permissão aqui discutida.

Estamos a discutir, outrossim, a permissão para a utilização privativa de bem público por particular que, tal como a autorização, não decorrem de lei em sentido formal, mas de construção doutrinária e jurisprudencial, gerada a partir de situações de fato corriqueiramente vivenciadas pelo poder público, e visam autorizar ao particular que explore determinado bem público, em caráter precaríssimo, concedida sem prévia licitação, e por prazo estabelecido pela própria administração, o que conduz à conclusão de que poderá ser revogada a qualquer tempo sem indenização.

Esse entendimento fica evidente no Recurso Extraordinário 835.267, do STF, em que ficou clara a natureza jurídica desse tipo de permissão, para uso ou exploração de bem público, não exigindo em regra, licitação pública. Vejamos:

“A permissão de uso do bem público, diferentemente da permissão de serviço público, regida pela Lei 8987/95, que regulamentou o art. 175 da Constituição Federal, é conceituada classicamente como ato administrativo discricionário e precário, não exigindo em regra a licitação pública (...)”

No entanto, rente aos princípios da moralidade e publicidade, a atual administração entende ser de suma importância a disponibilização de ampla disputa aos interessados, o que se dará mediante a publicação de chamamento público, que se regerá pelas condições aqui estabelecidas.

## 2. DO CAMAROTE

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.1. A área denominada “Camarote privado” ocupará o espaço de 400 metros<sup>2</sup> quadrados, na área da Praça da Bandeira, Centro de Jequié, para um público estimado de 1000 pessoas em sua área interna, conforme tabela a seguir:

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | SERV | 01    | Permissão de uso de espaço público, localizada na Praça da Bandeira no Centro no Município de Jequié-BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa de São João de Jequié 2023, que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023. Camarote com estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados em sua parte superior; na parte inferior 10 áreas com divisorias em octoderme para uso de bares (comercialização de bebidas). |

## 2.3. ESTRUTURA DO CAMAROTE

### Banheiros

- Dentro do camarote deverá ser disponibilizado no mínimo 05 (cinco) banheiros, sendo 02 (dois) femininos, 02 (dois) masculinos e 01 (um) para portadores de necessidades especiais, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza.

### Segurança

- A contratada deverá garantir segurança dentro do camarote através de, no mínimo, 04 (quatro) agentes, sendo 02 (dois) homens e 02 (duas) mulheres desarmadas, durante todo o evento.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequeie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## Acesso

- O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada, contudo, o público pagante ao camarote deverá obrigatoriamente passar pelo monitoramento da Polícia Militar.

## 2.4. DA EXPLORAÇÃO INGRESSOS

- A contratada poderá vender ingressos para acesso ao camarote.
- A venda dos ingressos poderá ser iniciada 10 (Dez) dias antes da data agendada para realização do evento.

## BEBIDAS E COMIDAS

- a contratada poderá comercializar, dentro do camarote, bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisky, gin, bem como bebidas não-alcoólicas, do tipo água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos;
- poderão ser comercializados salgados, pizzas, hamburgueres e alimentos equivalentes;

## DO ESPAÇO DO EVENTO QUE NÃO FAZ PARTE DA PERMISSÃO

- A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar as atrações do evento denominado “Tradicional Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, excetuando-se apenas a área privativa destinada ao camarote.

## 2.5. DO VALOR

- A oferta mínima para montagem e exploração do camarote será de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), conforme calculado

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

por essa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto nº 24.088/2023.

## 2.6. DA VISITA TÉCNICA

- As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar a visita técnica no espaço destinado à permissão, no qual será montado o camarote;
- A visita deverá ser agendada com a Secretaria de Cultura e Turismo, através do e-mail: secutjequie2017@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta.

## 2.7. PROJETO BÁSICO

- A licitante vencedora deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da Secretaria de Cultura do Município de Jequié-BA e por Engenheiro Civil vinculado a Prefeitura Municipal de Jequié/BA.
- O projeto deverá ser entregue para a Secretaria de Cultura em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Permissão, respeitado os termos do croqui colacionado no anexo VI deste instrumento convocatório.

## 2.8. PRAZO

- O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste edital será de até 10 (dez) dias, contados do dia útil seguinte ao fim do período da festa.
- O prazo máximo para iniciar instalação do camarote será de 03 (três) dias, antes da realização do evento.

## 2.9. ALVARÁS E LICENÇAS

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da permissionária.
- Deverá conter a quantidade de extintores orientada pelo projeto técnico;

## 2.10. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- A permissionária deverá apresentar em até 05 (cinco) dias contados antes da realização do evento:
  - a) Prova de registro de inscrição da Empresa executora do projeto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
  - b) ART do projeto de montagem e desmontagem do camarote;

OBS.: A não apresentação da ART e Prova do registro, conforme letra a do item 1.9, ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital e termo de permissão.

## 3. NO ESPAÇO É EXPRESSAMENTE VEDADO:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de produtos diversos do contratado e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.1 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade;
- 3.2 Se houver interesse da permissionária de uso, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;
- 3.3 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;
- 3.4 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade;
- 3.5 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;
- 3.6 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária de uso, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 3.7 Caberá à permissionária de uso proporcionar atendimento compatível com a demanda.

## 4. DA AUTORIZAÇÃO

- 4.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, será assinado o termo de permissão;
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jequié-BA;

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

4.4 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

4.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização, salvo se previamente e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Incumbe à PERMITENTE:

5.1.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.1.2 - Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

5.1.3 - Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

5.2 - Incumbe a PERMISSIONÁRIA:

5.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

5.2.2 - Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros. A permissionária

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

deverá providenciar toda a estrutura necessária para prevenção e controle de incêndio.

5.2.3 - A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMJ, o qual deverá também ser firmado por esta.

5.2.4 - A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

5.2.5 - A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.

5.2.6 - A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

5.2.7 - Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

5.2.8 - O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria 02 (dois) dias antes da data prevista para o início do evento.

5.2.9 - A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2.10- A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.O fiscal do Termo de Permissão, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na terça-feira, 7 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01705 | Caderno 1, sendo o senhor **ALAN DOS SANTOS VIEIRA** ou quem venha substituí-lo, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, no valor total da oferta do participante declarado vencedor, por ocasião do evento “Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023”, que compreende a área dos camarotes, durante a Festa de São João de Jequié-BA, deverá ser efetuado pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

assinatura do Termo de Permissão, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado no presente chamamento.

7.2. O pagamento da exploração deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PERMITENTE, de titularidade do Município de Jequié/BA, ou através de DAM;

7.3. A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PERMISSIONÁRIA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

Jequié-BA, 04 de maio de 2023.

**DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**OBJETO:** O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Jequié-BA, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto do Chamamento Público referenciado.

O nosso preço total de R\$ (xxxxxxxx), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será pelo período do evento, ou seja, 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do Chamamento Público expressos no edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Jequié/BA, em XX do mês de XX do ano de 2023.

Razão Social, CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado a empresa --xxxxxxx-- situada na --xxxxxxx--, bairro - xxxxxxxx-, na cidade de --xxxxxxx--, inscrita no CNPJ sob o nº -xxxx--, neste ato através do seu representante legal, Sr. --xxxxxxx--, CPF nº --xxxx--, denominada PERMISSONÁRIA, observada a realização da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2023 oriunda do Processo Administrativo nº: 0xx/2023, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso temporário de área localizada no município de Jequié-BA, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São João do Município de Jequié-BA, a ser realizado nos dias 22, 23 24 e 25 de junho de 2023.

1.2 – A área denominada “Camarote da Festa de São João” ocupará o espaço de 400 metros quadrados, na área da Praça da Bandeira, Centro de Jequié-BA.

1.3 – Da Exploração: A PERMISSONÁRIA encarregar-se-á, caso assim entenda, pela venda de ingressos do camarote, bem como perceberá a totalidade da receita auferida, deduzida dos encargos legais;

1.4 – A PERMISSONÁRIA fará a exploração do serviço de bar e lanchonete do “Camarote”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PERMISSÃO

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.1 – O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização de São João de Jequié-BA do ano de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento, pela permissionária, à Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

3.2 O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

3.3 O pagamento, no valor total da oferta do participante declarado vencedor, por ocasião do evento “Festa de São João do Município de Jequié-BA”, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, que compreende a área do camarote, durante a Festa de São João de Jequié-BA, deverá ser efetuado pela PERMISSIONÁRIA ao PERMITENTE no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado no presente chamamento.

3.4 O pagamento da exploração deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PERMITENTE, através de depósito em conta de titularidade do Município de Jequié/BA, ou através de DAM;

3.5 A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PERMISSIONÁRIA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

4.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.2 Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

4.3 Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

5.1 Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

5.2 Não permitir consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

5.3 Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis às edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros. A permissionária deverá providenciar toda a estrutura necessária para prevenção e controle de incêndio.

5.4 A Permissionária deverá deixar explicitado no contrato firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMJ, o qual deverá também ser firmado por esta.

5.5 A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

5.6 A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jeque.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.7 A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

5.8 Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

5.9 O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria 02 (dois) dias antes da data prevista para o início do evento.

5.10 A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.

5.11 O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista no edital e neste Termo de Permissão.

5.12 A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda de bebidas e alimentos constantes da estrutura, ficando a seu critério estabelecer eventuais privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da PERMITENTE de aprovar todos os projetos propostos.

5.13 A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor ofertado na CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Jequié-BA o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

6.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização

---

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

8.2 A PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a PERMISSIONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PERMITENTE, não excluída nem reduzida a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica reservado à PMJ, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

10.1 Integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital do Chamamento Público e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentado no referido Chamamento Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 É eleito o foro da Comarca de Jequié-Ba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

11.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a PERMISSIONÁRIA, uma para a PERMITENTE e uma para o Registro Legal.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Jequié-BA, em xx de maio de 2023.

PERMITENTE

XXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIA

XXXXXXXXXX

Testemunha:

CPF Nº

Testemunha:

CPF Nº

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié/BA, em xx de maio de 2023.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jequié/BA, em xx de maio de 2023.

**Razão Social, CNPJ**

**Nome do Representante Legal e Assinatura**

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## **ANEXO VI** **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente do Chamamento Público acima mencionado, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo coma Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jequié/BA, em xx de maio de 2023.

**Razão Social, CNPJ**  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## **ANEXO VII**

### **CROQUIS**

**(PRÓXIMA PÁGINA DESSE DOCUMENTO)**

---

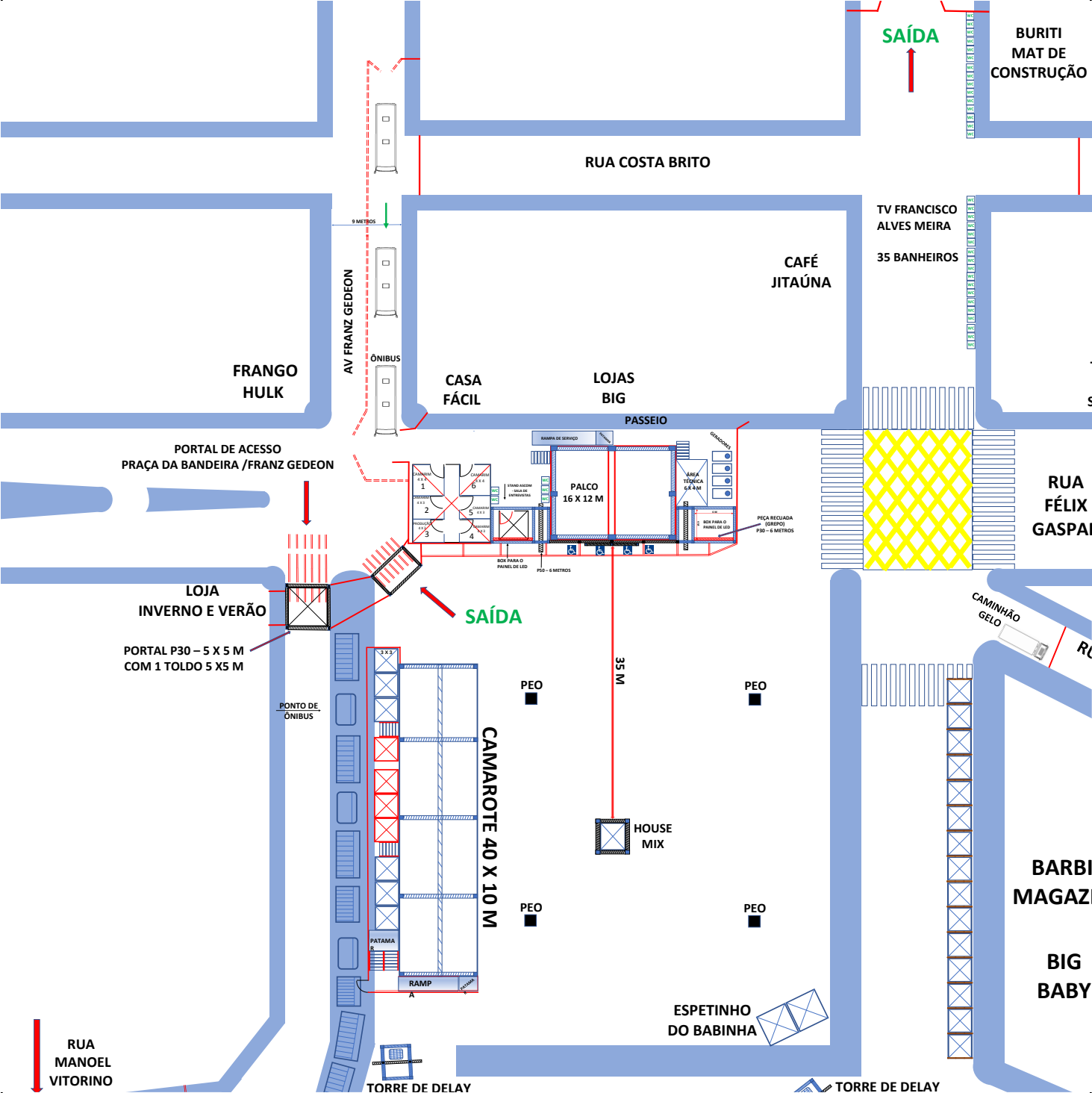
Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA  
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequeie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7560D9687EADC8AC0B85831C4A5B29AA

# Prefeitura Municipal de Jequié





# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2023.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 143 e 144, segunda-feira, 24 de abril de 2023 | Ano IX - Edição nº 01737 | Caderno 1.

#### ONDE SE LÊ:

**D&W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº14B, Andar 01 - Centro – Terra Nova-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**..

#### LEIA-SE:

**D&W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº14B, Andar 01 - Centro – Terra Nova-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023.**  
**ATA 85/2023**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 009, quarta-feira, 26 de abril de 2023 | Ano IX - Edição nº 01739 | Caderno 1.

### ONDE SE LÊ:

O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).**

### LEIA-SE:

O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 530/2022  
DISPENSE Nº 208/2022

**JUNIOR MOTOS COMERCIO DE PEÇAS MOTOS LTDA**, com sede na Avenida Amélia Amado, nº230 - B, Centro, CEP 45.500-050, Itabuna/Ba, CNPJ/MF Sob o nº 37.585.953/0001-40, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a dispensa nº 208/2022, Contrato nº 530/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar o contrato nº 530/2022, firmado em 26 de outubro de 2022, objetivando a aquisição de 08 (oito) bauletos para motocicletas a ser utilizados pelos agentes de fiscalização de trânsito, facilitando a locomoção nos transportes dos equipamentos com maior segurança.

**DOTAÇÕES PARA INCLUIR:**

|                   |                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------|
| UNIDADE:          | 17 - SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO |
| PROJ/ ATIV.:      | 2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS                    |
| ELEMENTO:         | 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                         |
| FONTE DE RECURSO: | 17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO             |

LEI Nº 9.433 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

**§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Jequié - BA, 04 de Maio de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

**Processo:** 123/2022

**Tomada de Preço:** 03/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, objetivando a contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

**Fundamento Legal:** Art. 57 II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias - 10/05/2023 a 05/11/2023

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8CBB36E3D7AA1ED391004BDE109E2BF3

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo: Pregão Eletrônico n.º 047/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA E DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**IMPUGNANTE:**

## 1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 047/2023, alegando que o prazo para entrega dos produtos é muito curto, solicitando que seja ampliado para 20 dias.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

## 2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

O Edital prevê, em seu item 18.1, o prazo decadencial de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequeie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequeie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 10/05/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 05/05/2023 às 23h59.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 28/04/2023 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, tempestivo.

### 3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Afirma a Impugnante que o prazo para entrega dos produtos é muito curto, solicitando que seja ampliado para 20 dias.

Razão **NÃO** assiste à Impugnante.

Tendo em vista as necessidades da Administração, como observado da justificativa da contratação, a entrega dos bens solicitados deve se dar no prazo previsto no Edital, não havendo razão para sua extensão.

Destaque-se, ainda, que a Impugnante é signatária de Ata de Registro de Preço em vigência cujo prazo de entrega é exatamente o mesmo exigido no Edital.

Portanto, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

### 4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se incólume o Edital, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 03 de maio de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

Processo Administrativo: 056/2023

Pregão Eletrônico SRP: 020/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01709/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 13/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 13/03/2023.

Data abertura: 23 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CURRAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ.

Contratada:

**RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.747.741/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua Brigadeiro Sa Bittencourt, nº164, A, jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-087. Foi negociado para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 o menor valor total de **R\$ 599.960,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Juliana Bispo dos Santos  
PREGOEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Processo Administrativo: 018/2023

Pregão Eletrônico SRP: 004/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01685/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 16/22/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/02/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 2C E CONCRETO USINADO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), PARA SEREM USADAS NAS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO ASFALTICAS POR DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE JEQUIE.

Contratada:

**CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.366.615/0001-48**, situada com endereço comercial na Rua da Alfazema, nº 761, Iguatemi-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 551.996,20 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 04 de maio de 2023.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.403- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO**, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.403 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.404- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Coordenador da Casa de Passagem, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.404 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.405- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de cursos e oficinas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.405 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.406- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **GABRIELA DA HORA SAMPAIO**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.406 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.407- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **GABRIELA DA HORA SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.407 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.408- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-3, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.408 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MAIO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.409- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MOEMA PIRES DELFINO VIDAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-3, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.409 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.410- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ADILSON DOS SANTOS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Cemitério, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.410 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3DD5ADC9DCE5EE6E1DCA39A8126C4873

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.411- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **MILLA VITORIA CARACAS ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.411 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.412- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **AYGO LIMA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.412 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.413- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **JOSELICE MARIA CERQUEIRA BITENCOURT**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.413 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023

#### PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2019

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante a garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos Auxiliar de Ensino do Edital 04/2019, abaixo relacionados:

| ORD | NOME                                 |
|-----|--------------------------------------|
| 01  | Angela Santos Oliveira               |
| 02  | Camila Lisboa dos Santos             |
| 03  | Tais Santos Oliveira                 |
| 04  | Elisama Mateus dos Santos            |
| 05  | Noeli Vieira dos Santos              |
| 06  | Gustavo Botelho Pereira              |
| 07  | Ricardo Quaresma Santos Junior       |
| 08  | Lorrana Santos Oliveira              |
| 09  | Camila Souza dos Santos              |
| 10  | Jucislene França dos Santos          |
| 11  | Meriane Sertão da Silva Oliveira     |
| 12  | Simone Pereira Santos                |
| 13  | Jessica Eça Batista                  |
| 14  | Marilene Santos                      |
| 15  | Rosemary Santos                      |
| 16  | Edizia Souza do Nascimento Lima      |
| 17  | Jamile Santos da Silva               |
| 18  | Adenilce da Silva Menezes Anunciação |
| 19  | Juliana Trindade Alves Pereira       |
| 20  | Milane Queiroz Caliz Farias          |
| 21  | Jormiliano dos Santos Neto           |
| 22  | Roseline Assunção Souza dos Santos   |
| 23  | Queillane Santos Novais              |
| 24  | Ihorrana Gomes Brito                 |
| 25  | Bruno Leonardy de Almeida            |

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Rio Branco, 1550B Joaquim Romão, Jequié/BA, no período compreendido entre os dias 9 e 10 de maio, das 8h às 12h e 14h às 17h, do corrente ano, munido da documentação exigida no edital. Jequié, 04 de maio de 2023.

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 24.414- EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **SARAH ASSIS DOS SANTOS DE JESUS**, do cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.414 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 04 DE MAIO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br